



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO REGIMENTAL GP N. 47, DE 27 DE MAIO DE 2026

Altera o [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 93 da [Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), que estabelece a possibilidade de cessão de servidor público de órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o art. 5º da [Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006](#), em especial os seus §§ 1º e 7º, que dispõem sobre os percentuais mínimos de destinação do total das funções comissionadas e dos cargos em comissão aos servidores integrantes das carreiras dos quadros de pessoal do Poder Judiciário da União;

CONSIDERANDO o art. 2º, § 2º, e o art. 3º, ambos da [Resolução n. 88, de 20 de abril de 2010](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem, respectivamente, sobre os percentuais mínimos de destinação dos cargos em comissão das áreas de apoio direto e indireto à atividade judicante aos servidores das carreiras judiciárias, e sobre o percentual máximo de servidores requisitados ou cedidos de órgãos não pertencentes ao Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o art. 5º da [Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre o percentual máximo de servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais nos quadros funcionais dos tribunais regionais do trabalho;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 392, de 20 de agosto de 2025](#), que alterou a [Resolução GP n. 383, de 14 de abril de 2025](#), promovendo a modificação da nomenclatura da Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional para Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 407, de 17 de novembro de 2025](#), que alterou a [Resolução GP n. 383, de 14 de abril de 2025](#), e suprimiu a Assessoria Administrativa e a Assessoria Especial da estrutura organizacional deste Tribunal;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público e a necessidade de conferir maior racionalidade à gestão da força de trabalho neste Tribunal; e

CONSIDERANDO o [PROAD n. 2161/2026](#), em que constam as Proposições n. DGP/4/2026 e n. DGP/21/2026, acolhidas pela Presidência do Tribunal, que propõem a alteração dos arts. 22, 23, 289 e 292 do [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/1/2026, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal, que se manifestou favoravelmente à alteração do [Regimento](#); e

CONSIDERANDO a aprovação da alteração do [Regimento Interno](#) pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º O [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22.

.....

XX - aprovar ou rejeitar, antes da publicação, atos de nomeação, exoneração, designação ou lotação de pessoal, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento CJ escalonadas de

CJ-1 a CJ-4, exceto quando se tratar de secretário-geral da Presidência, diretor-geral, diretor judiciário, diretor de Administração, diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, diretor de Orçamento e Finanças, diretor de Gestão de Pessoas, secretário de Auditoria, secretário de Governança e Estratégia, secretário de Inteligência e Polícia Judicial, secretário de Comunicação Social, assessor de Cerimonial, assessor de desembargador, diretor de secretaria de vara do trabalho e assessor de gabinete de primeiro grau;

....." (NR)

"Art. 23.

.....

§ 2º Excetuados os cargos ou as funções de secretário-geral da Presidência, diretor-geral, secretário de Auditoria, secretário de Governança e Estratégia, secretário de Polícia e Segurança Judicial, secretário de Comunicação Social, assessor de Cerimonial, assessor de Relações Institucionais, assessor de desembargador, assessor-chefe do Gabinete de Apoio à Segunda Instância e chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, as designações para o exercício dos cargos comissionados de CJ-1 a CJ-4 recairão sobre servidores estáveis do quadro de pessoal do Tribunal ou da carreira judiciária, preferencialmente com formação superior.

....." (NR)

"Art. 289.

§ 1º O Tribunal destinará, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das funções comissionadas e dos cargos em comissão a servidores que integram as carreiras judiciárias da União, observados os requisitos de qualificação e experiência.

....." (NR)

"Art. 292.

§ 1º Os cedidos deverão ser servidores públicos estáveis ou concursados com estágio probatório cumprido, com nível de escolaridade compatível com a função comissionada que vierem a exercer no Tribunal.

§ 2º O servidor municipal cedido poderá prestar serviços para qualquer unidade do Tribunal.

....." (NR)

Art. 2º Revogam-se os seguintes dispositivos do [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região:

I - §§ 2º e 3º do art. 289; e

II - § 3º do art. 292.

Art. 3º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente